



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
Estado de Minas Gerais

**PROJETO DE LEI Nº 837 / 2017**

02/02/17  
Decebido.  
Jose Dinias da Silva Fonseca  
CHEFE DE GABINETE

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.780, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 (LOA), QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E A LEI MUNICIPAL Nº 5.728, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 (LDO), QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a descrição da unidade orçamentária 0104 - Fundação Tuany Toledo para 0104 - Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico.

**Art 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 70.000,00 da categoria econômica de despesa 0104 01.122 0021 7012 – Reforma do Prédio Casa dos Junqueiras para a categoria econômica de despesa 0104 01.122 0021 7003 - Aquisição de Equipamentos para Comunicação, conforme descrição abaixo:

**ORIGEM:**

	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ÓRGÃO</b>	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Fundação Tuany Toledo	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Projeto	7.012	Reforma do Predio Casa dos Junqueiras	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>70.000,00</b>

**DESTINO:**

	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ÓRGÃO</b>	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico.	
Função	01	Legislativa	



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
Estado de Minas Gerais

Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Projeto	7.003	Aquisição de Equipamentos p/ Comunicação	
Elemento de Despesa	<b>449052</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>70.000,00</b>

**Art 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 222.000,00 da categoria econômica de despesa 0104 01.122 0021 8020 – Manutenção Atividades Administrativas Fundação Tuany Toledo para a categoria econômica de despesa 0104 01.031 0021 8019 - Manutenção do Sistema de Rádio e TV, conforme descrição abaixo:

**ORIGEM:**

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Fundação Tuany Toledo	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Atividade	<b>8.020</b>	<b>Manutenção das Atividades Fundação Tuany Toledo</b>	
Elemento de despesa	3190.11	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	145.000,00
	3190.13	Obrigações Patronais	40.000,00
	3390.14	Diárias pessoal civil	2.000,00
	3390.30	Material de Consumo	10.000,00
	3390.33	Passagens e Despesas com locomoção	2.000,00
	3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	3390.46	Auxílio Alimentação	12.000,00
		<b>Total:</b>	<b>222.000,00</b>

**DESTINO:**

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico.	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Atividade	<b>8.019</b>	<b>Manutenção Sistema Rádio e TV.</b>	
Elemento de Despesa	<b>3390.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>222.000,00</b>

**Art 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 50.000,00 da categoria econômica de despesa 01 04 01.131 0021 8025 – Publicidade Institucional Fundação para a categoria econômica de despesa 0104 01.031 0021 8019 - Manutenção do Sistema de Rádio e TV, conforme descrição abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
Estado de Minas Gerais

**ORIGEM:**

	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Fundação Tuany Toledo	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	131	Comunicação Social	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Atividade	<b>8.025</b>	<b>Publicidade Institucional Fundação</b>	
Elemento de despesa	<b>3390.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>50.000,00</b>

**DESTINO:**

	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico.	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Atividade	<b>8.019</b>	<b>Manutenção Sistema Rádio e TV.</b>	
Elemento de despesa	<b>3190.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil</b>	<b>50.000,00</b>

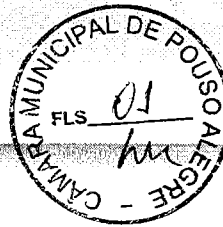
**Art. 5º** Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei 5.728, de 06 de setembro de 2016.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 1º de Fevereiro de 2017.

  
Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

  
Prof.ª Mariléia  
1ª SECRETÁRIA



Prot 140/2017

**PROJETO DE LEI Nº 837/17, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

Altera a Lei Municipal nº 5.780, de 04 de janeiro de 2017 (LOA), que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pouso Alegre para o Exercício de 2017, e a Lei Municipal nº 5.728, de 06 de setembro de 2016 (LDO), que Estabelece as Diretrizes a serem Observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2017.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a descrição da unidade orçamentária 0104 - Fundação Tuany Toledo para 0104 - Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico.

Art 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 70.000,00 da categoria econômica de despesa 0104 01.122 0021 7012 - Reforma do Prédio Casa dos Junqueiras para a categoria econômica de despesa 0104 01.122 0021 7003 - Aquisição de Equipamentos para Comunicação, conforme descrição abaixo:

**ORIGEM:**

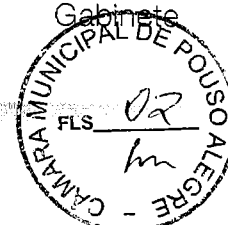
	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Fundação Tuany Toledo	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0021	Pouso Alegre - Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Projeto	7.012	Reforma do Predio Casa dos Junqueiras	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>70.000,00</b>

**DESTINO:**

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico.	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0021	Pouso Alegre - Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Projeto	7.003	Aquisição de Equipamentos p/ Comunicação	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449052</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>70.000,00</b>

4

*(Handwritten signature)*



Art 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 222.000,00 da categoria econômica de despesa 0104 01.122 0021 8020 – Manutenção Atividades Administrativas Fundação Tuany Toledo para a categoria econômica de despesa 0104 01.031 0021 8019 - Manutenção do Sistema de Rádio e TV, conforme descrição abaixo:

**ORIGEM:**

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Fundação Tuany Toledo	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Atividade	<b>8.020</b>	<b>Manutenção das Atividades Fundação Tuany Toledo</b>	
Elemento de despesa	3190.11	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	145.000,00
	3190.13	Obrigações Patronais	40.000,00
	3390.14	Diárias pessoal civil	2.000,00
	3390.30	Material de Consumo	10.000,00
	3390.33	Passagens e Despesas com locomoção	2.000,00
	3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	3390.46	Auxílio Alimentação	12.000,00
		<b>Total:</b>	<b>222.000,00</b>

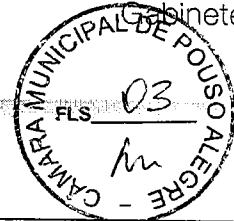
**DESTINO:**

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico.	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Atividade	<b>8.019</b>	<b>Manutenção Sistema Rádio e TV.</b>	
Elemento de Despesa	<b>3390.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>222.000,00</b>

Art 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 50.000,00 da categoria econômica de despesa 01 04 01.131 0021 8025 – Publicidade Institucional Fundação para a categoria econômica de despesa 0104 01.031 0021 8019 - Manutenção do Sistema de Rádio e TV, conforme descrição abaixo:

**ORIGEM:**

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Fundação Tuany Toledo	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	131	Comunicação Social	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
Atividade	<b>8.025</b>	<b>Publicidade Institucional Fundação</b>	



<b>Elemento de despesa</b>	<b>3390.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>50.000,00</b>
----------------------------	----------------	---	------------------

**DESTINO:**

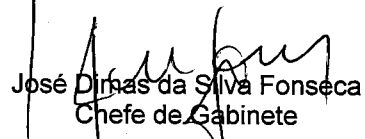
	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ÓRGÃO</b>	01	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico.	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0021	Pouso Alegre – Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
<b>Atividade</b>	<b>8.019</b>	<b>Manutenção Sistema Rádio e TV.</b>	
<b>Elemento de despesa</b>	<b>3190.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil</b>	<b>50.000,00</b>

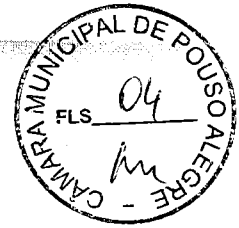
Art. 5º - Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei 5.728, de 06 de setembro de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 19 de janeiro de 2017.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dirnas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em atendimento ao Ofício nº 17/2017, datado de 19/01/2017 (cópia anexa), do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, propondo alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.728/2016) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 5.780/2017), visando modificar o nome da unidade orçamentária 0104 de "Fundação Tuany Toledo" para 0104 – "Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico", e revogar as disposições alusivas à Fundação Tuany Toledo, apresento o presente projeto de lei.

Anexo ao ofício, apresentam-se demonstrativos de viabilidade orçamentário-financeira; ou seja, aplica-se mecanismo (transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica de despesa a outra – art. 167, VI, da Constituição da República) que não afeta o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município.

A Lei nº 5.780 de 04 de janeiro de 2017, que aprovou o orçamento do Município de Pouso Alegre, contemplou recursos destinados à Unidade Orçamentária 0104 – "Fundação Tuany Toledo".

Todavia, a Fundação Tuany Toledo não será implantada, por razões jurídicas e governamentais.

Desta forma, faz-se necessária alteração do nome da Unidade Orçamentária para "Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico", conforme se propõe no artigo 1º do projeto.

Dentro dessa Unidade foram contempladas ações destinadas à manutenção da Fundação Tuany Toledo. Com a sua extinção, os recursos destinados àquelas ações devem ser transferidos a outras categorias econômicas de despesas, conforme artigos 2º, 3º e 4º do projeto.

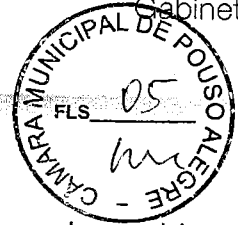
Na LDO (Lei Municipal nº 5728/2016), os artigos abaixo assinalados referem-se à Fundação Tuany Toledo:

"Art. 8º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para o exercício de 2017, contemplará a unidade orçamentária – "Fundação Tuany Toledo".

Art. 9º Serão incorporadas à unidade orçamentária "Fundação Tuany Toledo", sob a forma de sub-unidades, as seguintes unidades orçamentárias previstas na Lei Ordinária n. 5.658/2016: 0104 – "Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho" e 0105 – "Museu Histórico Municipal Tuany Toledo".

Art. 10. A Tv Câmara, ligada à unidade orçamentária "Departamento de Comunicação" na Lei Ordinária n. 5.658/2016, passará a integrar a unidade orçamentária "Fundação Tuany Toledo", como sub-unidade "Rede Legislativa de Rádio e TV".

4



Art. 11. Os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das unidades e ações incorporadas passarão a compor a unidade 0104 – Fundação Tuany Toledo e suas respectivas sub-unidades:

- 01 – Rede Legislativa de Rádio e TV;
- 02 – Escola do Legislativo “Professor Rômulo Coelho”;
- 03 – Museu Histórico Municipal “Alexandre de Araújo”.

Art. 12. Para a implantação e manutenção da Fundação Tuany Toledo no exercício de 2017 serão destinados 12% (doze por cento) do total de recursos repassados ao Legislativo, sob a forma de duodécimos.

Art. 13. Será feita alteração no PPA para criação da unidade orçamentária “Fundação Tuany Toledo”, incorporando, sob a forma de sub-unidades, as unidades “Escola do Legislativo” e Museu Histórico Municipal “Tuany Toledo”, e a ação TV Câmara, sob denominação “Rede Legislativa de Rádio e TV”

Com a extinção da Fundação, esses artigos devem ser revogados, conforme artigo 5º do projeto.

Com as disposições do projeto, visa-se aproveitar, na mesma Unidade Orçamentária (cujo nome passa de “Fundação Tuany Toledo” para “Rede Legislativa de rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico”), através do instituto jurídico-orçamentário da transferência, os recursos orçamentários previstos para manutenção da Fundação Tuany Toledo, doravante extinta.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2017.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Diniz da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(ART. 16, I, lc Nº 101/2000)**

**Referente: Projeto de lei nº 837/17.**

O referido projeto de lei que altera descrição de nomenclatura de unidade orçamentária do orçamento do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, aprovado pela lei nº 5780/2017; revoga artigos da LDO, Lei nº 5728/16 e autoriza a transferência de recursos dentro de uma mesma categoria não acarretará aumento de despesas.

O artigo 16 da LC 101/2000 assim dispõe:

*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete **aumento da despesa** será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subséquentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”*

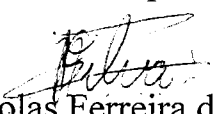
Aumento de despesas para 2017: 0,00

Aumento de despesas para 2018: 0,00

Aumento de despesas para 2019: 0,00

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2017

  
Maria Nazareth de Sousa Santos  
Técnica Responsável

  
Nicholas Ferreira da Silva  
Controlador Interno



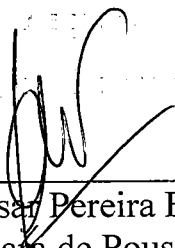
**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**  
**(Inciso II do artigo 16 LC 101/2000)**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar n.º101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, do Projeto de Lei n.º 837/2017, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes-Orçamentárias.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Adriano César Pereira Braga  
Presidente da Câmara de Pouso Alegre



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Pouso Alegre, 19 de Janeiro de 2017.



Ofício N° 17/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência proposta de alteração da Lei Orçamentária Anual n° 5780/2017, para alteração da descrição do nome da unidade orçamentária do orçamento deste Poder Legislativo, tendo em vista que a iniciativa para elaboração de alteração das leis do sistema orçamentário compete tão somente ao Poder Executivo.


A adequação visa modificar o nome da unidade orçamentária 0104 de “Fundação Tuany Toledo” para 0104 – “Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico”; autorizar a remanejamento, transposição e transferência, dos recursos orçamentários entre as categorias econômicas de despesas do mesmo programa de trabalho aprovados pela Lei Orçamentária Anual n.º 5780/2017 e revogar os artigos 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 5728/2016.

Informamos que a devida transferência será efetuada através de decreto do Executivo, onde irá demonstrar as dotações, que serão objetos de alterações.


Segue anexo, estimativa do impacto orçamentário-financeiro do referido projeto de lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Adriano da Farmácia  
Presidente da Mesa

A Sua Excelência o Senhor  
Rafael Simões  
Prefeito Municipal  
Pouso Alegre-MG

*Recebido em 17/01/2017  
17:20 hs*  




**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



*Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do  
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,*

**Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2017.**

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 837/2017**

**Autoria – Poder Executivo**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 837/2017**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que, ***“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.780, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 (LOA), QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E A LEI MUNICIPAL Nº 5.728, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 (LDO), QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”***

O Projeto de lei em análise trata de autorização legislativa para alterar a descrição da unidade orçamentária 0104 – Fundação Tuany Toledo para 0104 – Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórico com a suplementação de dotações já existentes.

**DA INICIATIVA E COMPETÊNCIA**

Nesse contexto, a LOM, artigo 45, dispõe que: ***“São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre:***

***VIII- as diretrizes orçamentárias***

***IX –os orçamentos anuais***



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

*especiais*” (grifo nosso)



A forma encontrasse devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal.

Após a aprovação do projeto de lei em análise e sanção pelo Poder Executivo, a suplementação orçamentária deverá ser executada *a posteriori* via decreto assinado pelo chefe do Poder Executivo.

Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

### **QUORUM**

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

### **DOS REQUISITOS LEGAIS ATINENTES AO ARTIGO 16 DA LEI 101/2000**

Por fim, cumpre ressaltar que a Câmara Municipal através de seu presidente, em obediência ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 16, encaminhou “*declaração*” de que “*há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto com o disposto na Lei Complementar 101/2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal- (PPA, LOA E LDO) e estimativa de impacto financeiro.*”

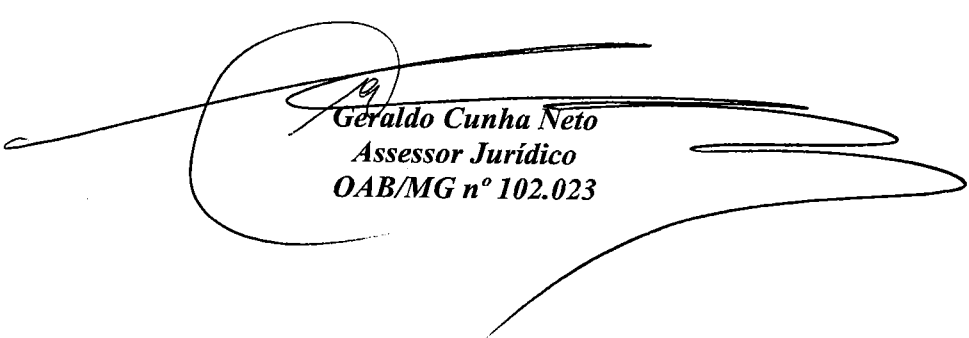


**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 837/2017, para ser submetido á análise das 'Comissões Temáticas' da Casa, e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que a decisão final a respeito compete aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..



**Geraldo Cunha Neto**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG nº 102.023**



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 31 de Janeiro de 2017.

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame o **PROJETO DE LEI Nº 837/17, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.780, DE 04 DE JANEIRO DE 2017(LOA), QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE PARA O EXERCICIO DE 2017, E A LEI MUNICIPAL Nº 5.728, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016(LDO), QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2017.**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.


Esta Relatoria constatou que o projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 5.780, de 04 de janeiro de 2017(LOA), que Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Pouso Alegre para o Exercício de 2017, e a Lei Municipal nº 5.728, de 06 de setembro de 2016 (LDO), que Estabelece as Diretrizes a serem Observadas na Elaboração da lei Orçamentária do Município para o exercício de 2017. A iniciativa é privativa do chefe do executivo.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.


### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL DO PROJETO DE LEI 837/2017.**

  
Vereador Adelson do Hospital  
Relator

  
Vereador Dr. Edson  
Presidente

Vereador Odair Quincote  
Secretário





# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 09 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 837 DE 2017.

## RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Nº 837/2017 em epígrafe tem por objetivo promover as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 5,728/2016) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº. 5,780/2017), corrigindo o nome da unidade orçamentária 0104 da “Fundação Tuany Toledo para 0104 – Rede Legislativa de Rádio e TV, Escola do Legislativo e Museu Histórica” e revogar as disposições alusivas à Fundação Tuany Toledo.

## FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69, I, V e IX, Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária de opinar sobre proposições referentes à matéria referente a Orçamento Público, alteram a despesa ou a receita do Município e acarretam responsabilidades para o Erário Municipal, bem como a alteração do patrimonial do município.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Resolução apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.





# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



## CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 837/2017, a Comissão verificou que a proposta encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2017.

Leandro Moraes  
Relator

Bruno Dias  
Presidente

Dito Barbosa  
Secretário



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 31 de Janeiro de 2017.

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame do **PROJETO DE LEI Nº 837/17, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.780, DE 04 DE JANEIRO DE 2017(LOA), QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E A LEI MUNICIPAL Nº 5.728, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016(LDO), QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.


Esta Relatoria constatou que o projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 5.780, de 04 de janeiro de 2017(LOA), que Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Pouso Alegre para o Exercício de 2017, e a Lei Municipal nº 5.728, de 06 de setembro de 2016 (LDO), que Estabelece as Diretrizes a serem Observadas na Elaboração da lei Orçamentária do Município para o exercício de 2017. A iniciativa é privativa do chefe do executivo.


O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 837/2017.**

  
Vereador Adelson do Hospital  
Relator

  
Vereador André Prado  
Secretário

  
Vereador Dr. Edson  
Presidente